

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



CONVOCAÇÃO PARA 4ª E 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

RETIFICA LOCAL E HORÁRIO

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, de acordo com o art. 193 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, convoca os interessados para a 4ª e 5ª Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019. INFORMA que a 4ª Audiência convocada no DODF nº 103, de 03/06/2019, págs. 45 e 46, no DODF nº 113, de 17/06/2019, págs. 27 e 28, e em Jornais de Grande Circulação (Jornal de Brasília) nos dias 3 e 17/06/2019; e a 5ª Audiência, convocada no DODF nº 108, pág. 43, no dia 10/06/2019, e Jornal de Grande Circulação (Jornal de Brasília) no dia 10/06/2019, será realizada em novo local e horário conforme discriminado:

Table with 4 columns: Data, Local, Horário, Endereço. It lists two dates: 03/07/2019 at Centro de Práticas Sustentáveis – CPS and 10/07/2019 at Teatro de Sobradinho.

As informações necessárias para subsidiar o debate e o Anexo II – Requerimento por meio do link: http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§ 1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar.

§ 2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§ 3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II – a entidade pública ou privada a que pertence; e

III – assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

CAPÍTULO II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa e equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que a comporão.

Parágrafo único. A Mesa da Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I – designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;

II – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da

Audiência Pública;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V – alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II – controlar o tempo das intervenções orais;

III – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da Mesa;

IV – a guarda da documentação produzida na Audiência.

CAPÍTULO III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado(a) participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, ou representantes das entidades representativas dos interessados, sem distinção de qualquer natureza, com vistas a contribuir com a proposta do Projeto de Lei Complementar.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I – manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II – debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I – respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.

Art. 10. Os interessados em participar dos debates deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo II, da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, com vistas a permitir a centralização dos debates referentes a cada tema.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado na Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária.

Art. 11. O Presidente da Mesa poderá decidir pela participação, com direito a voz, de interessados que não tenham cumprido o procedimento estabelecido no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Da Realização da Audiência

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II – apresentação;

III – exposição resumida dos objetivos da Audiência;

IV – debates orais;

V – encerramento.

Art. 13. Nos debates, as manifestações apresentadas serão debatidas e respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 10 (dez) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, previamente cadastrados; duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratar de cidadãos, previamente cadastrados.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da Audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º, da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

386832/2018

COMARCA DE LUZIANIA

FÓRUM - AV. SARA KUBITSCHKE, LOTE 07A E 07B QD MOF S/N PARQUE JK CEP - 72800000 TEL: (61) 3622-9400 - FAX: (61) 3622-9445 1A VARA CÍVEL E FAZENDA ESTADUAL - 2 ANDAR EMITENTE: 5051940

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ----- Z027L122 PROTOCOLO NUMR: 404713-69.2010.8.09.0100 AUTOS NUMR. : 369 NATUREZA : ADJUDICACAO COMPULSORIA REQUERENTE : CLENIO VALDIR DE OLIVEIRA NETO ADV (REQTE) : (30402 GO) NEIVA TERESINHA HOLZ REQUERIDO : CELIA SIQUEIRA ARANTES E OUTROS VALOR DA CAUSA : 80.000,00 JUIZ(A) : FLAVIA CRISTINA ZUZA (JUIZ 1) Prazo do Edital : 30 dias Prazo para contestar : 15 dias

Observação: O prazo para contestar, conta-se a partir da publicação deste edital. O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito FLAVIA CRISTINA ZUZA (JUIZ 1) do(A) COMARCA DE LUZIANIA, ESTADO DE GOIAS.

Faz saber, que por este, cita o(s) REQUERIDO (s) acima qualificado(s), que ora se encontra (m) em lugar incerto e não sabido para todos os termos, até final sentença, da ação acima especificada que se processa perante este juízo, com o seguinte objetivo: Por meio do qual CITO CELIA SIQUEIRA ARANTES, MARIA ALICE LEAO SIQUEIRA, FABIO LEAO DE PAULA SIQUEIRA, FABRICIO LEAO DE PAULA SIQUEIRA E GALBER DE PAULA SIQUEIRA, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Despacho: PROTOCOLO N 201004047139 NATUREZA: ADJUDICACAO COMPULSORIA DESPACHO COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS NECESSARIOS PARA A LOCALIZACAO DO REQUERIDO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A RESPECTIVA CITACAO PESSOAL, MORMENTE LEVANDO-SE EM CONSIDERACAO A INEXISTENCIA DE INFORMACOES ACERCA DO CPF DESTA, O QUE INVIABILIZA A REALIZACAO DE DILIGENCIAS POR ESTE JUIZO NESSE NORTE, CONVEM TRANSCREVER FRAGMENTO DE PRECEDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS NO SENTIDO QUE DE SER CABIVEL A CITACAO E DITALICIA QUANDO FINDOS OS ESFORCOS PARA A LOCALIZACAO DA PARTE R E, IN VERBIS: AGRAVO DE INSTRUMENTO ACOO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL CITACAO POR EDITAL COMPROVADO NOS AUTOS VARIAS DILIGENCIAS E QUE RESTARAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA A LOCALIZACAO AO DA EXECUTADA. A CITACAO POR EDITAL E MEDIDA QUE SE IMPOE (ART 231 E 232, DO CPC) () TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO N 86856-6/180, 1 CAMARA CIVEL, DES REL JOAO UBALDO FERREIRA, D J 27/05/

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Forum local, nos termos da lei. Dando-lhe ciência de que não sendo contestada PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

LUZIANIA, 16 de agosto de 2018

Joyre Cunha Sobrinho

Juiza de Direito

OS: 481654

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDNA APARECIDA ALEGRO

O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal FAZ SABER, para ciência da respectiva, Sra. EDNA APARECIDA ALEGRO, CPF: 618.281.226-53 devedora fiduciante do imóvel alienado Vaga de Garagem nº 63, Lote 3305, Avenida Parque Águas Claras, Águas Claras - DF, o qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança, indicados pela credora, fica, por este edital, INTIMADA do teor respectivo. O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento de DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, conforme R.8, na matrícula nº. 227569 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor atualizado em 30/04/2019, corresponde a R\$38.532,81 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e um centavo), além das despesas de cobrança e de intimação, cujo valor é de R\$2.268,10 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), totalizando a importância de R\$40.800,91 (quarenta mil, oitocentos reais e noventa e um centavos). Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 9:00 às 17:00 horas, a este Ofício situado na QS 01, RUA 210, Lote 40, Sala 915, 9º Andar, Torre "B", Águas Claras - DF, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2019, respectivamente, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação, ou seja, 17 de julho de 2019. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Atenciosamente, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso, o Oficial.

Large advertisement for 'Classificados do Jornal de Brasília' with contact number 3343-8008 and 'Lique e anuncie' slogan.

Grid of small classified ads and notices, including 'CLASSIFICADOS & EDITAIS', 'CEB GERAÇÃO S.A', 'SINDPO-DF', 'GDF', and 'CONDOMÍNIO DO CONVÊNIO BARACAT'.